



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ABERTURA – 29/04/2019 – 09:00 hs**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE**  
**APARELHO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS**  
**DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2019

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço por lote**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 29/04/2019**

**HORÁRIO: 9:00h**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar – Centro - Eunápolis/BA**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e instalação de aparelho de ar condicionado visando atender as demandas das Secretarias Municipais, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 107/2019 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

**c) Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação (procuração por instrumento particular), deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e, o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.**

**3.3** No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

**3.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

**3.5.1** A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**3.6** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

**3.7** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

**3.8** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

**4.1** Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 016/2019</b>  <b>Razão Social completa do licitante e/ou</b>  <b>carimbo do CNPJ.</b></p>	<p><b>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO</b>  <b>Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 016/2019</b>  <b>Razão Social completa do licitante e/ou</b>  <b>carimbo do CNPJ.</b></p>
--	--

#### **5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO, razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;  
Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Descritiva - **ANEXO II**, devendo esta ser ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- b) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- c) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- d) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

**5.1.1 Caso o licitante participante tenha interesse em mais de um LOTE, deverá apresentar proposta para cada lote em separado (item não desclassificatório).**

**5.2** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

**5.3** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

**6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.1** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope II – Habilitação.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, há menos de **90 (noventa) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

b.1) – Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

#### **6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

## **7 – DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**

**7.1.1** Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

**7.1.2** Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelopell – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

### **7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

**7.2.1** O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**7.2.2** O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

**7.2.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.2.4** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**7.2.5** Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

### **7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação**

**7.3.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**7.3.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**7.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.3.6** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.6.1** A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

**7.3.6.2** No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.6.3** Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

**7.3.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.3.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

**7.3.9** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunópolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

#### **7.4 Fase de Habilitação**

**7.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.4.2** A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

**7.4.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

**7.4.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**7.4.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.4.5** Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

**7.4.6** Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.7** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**;

**8.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

**8.3** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**8.4** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

**8.5** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

**8.6** O Pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

**8.7** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**8.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9 - IMPUGNAÇÃO**

**9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Contratos;

**9.2** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeiro.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**10.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

**10.7** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**11.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

**12.1** O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

**12.2 O Percentual de desconto ofertado no último lance/valor negociado deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens.**

**12.3** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

## **13- CONTRATAÇÃO**

**13.1** O Município firmará contrato com o fornecedor, mediante a formalização do pedido da Secretaria interessada, visando à aquisição dos objetos constantes deste Edital;

**13.1.1** O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

**13.1.2** O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

**13.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **14- DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do ANEXO VIII do presente Edital.

### **16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 – DA RESCISÃO**

17.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2 A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4 Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5 A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

**18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1 As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

**19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

20.5 A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;**

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12 Integram o presente Edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II - Planilha Descritiva;*

*Anexo III – Modelo de Procuração;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*

*Anexo V – Declaração de Micro Empresa;*

*Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;*

*Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;*

*Anexo VIII - Minuta do Contrato;*

Eunápolis, 05 de abril de 2019

**José Helio Alves Bomfim Filho**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO I**

**1.OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e instalação de aparelho de ar condicionado visando atender as demandas das Secretarias Municipais

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1. Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98, Art. 5º que estabelece que todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de manutenção, operação, controle e de limpeza, mantendo limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes.

2.2 Considerando que as estações climáticas são bem indefinidas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

2.3 Considerando que a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4 Considerando que a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

2.5. Considerando que a Prefeitura Municipal possui em suas Secretarias aproximadamente 500 (quinhentos) aparelhos de ar condicionado, aos quais devem ser assegurados manutenção preventiva e corretiva com troca de peças. Faz-se necessário a contratação do serviço, na qual atenderá às necessidades das Secretarias Municipais, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas Secretarias Municipais.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

3.1. O quantitativo apurado foi baseado no levantamento efetuado pelo Departamento de Patrimônio, conforme planilha anexa a este termo.

3.2 Vale esclarecer que a quantidade de peças trata-se de uma estimativa de possível necessidade de troca, não sendo obrigação do Município adquiri-las sem que esteja apontada em relatório que deverá ser apresentado pelo técnico.

3.3 Esclarece-se ainda que por se tratar de possibilidade de troca de peças, não é possível precisar quais aparelhos necessitarão de tais trocas, por isso as despesas com estes itens correrão por conta da Secretaria de Administração.

**4.DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

4.1. Para obter o valor de referência, a administração buscou o maior número de fontes de pesquisa possíveis, nas quais foram utilizados os orçamentos de empresas do mercado local, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. A média aritmética resultante das fontes apresentadas definiu o parâmetro para a contratação, onde o





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

órgão requisitante (Secretaria de Administração) definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis será o preço médio apurado.

### **5. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa apresentados pelos Departamentos de contabilidades que se encontram anexos a este termo.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços decorrentes do presente incluem:

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Manutenção Corretiva com substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.
- c) Serviço de instalação de aparelhos de aparelhos de ar condicionado

6.2 As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas pela empresa contratada, por outras peças, componentes e acessórios novos, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

### **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelos departamentos, tendo como parâmetro as recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde.

#### **7.2. Manutenção Preventiva:**

##### **Periodicidade: semestral**

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, moldura e serpentina;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Limpar o gabinete do condicionador;
- f) Limpar o elemento filtrante, utilizando meios e substâncias adequadas;
- g) Verificar ruídos e vibrações anormais procedendo aos ajustes e correções necessárias;
- h) Verificar condições físicas dos filtros de ar, mantendo-os em condições de funcionamento. Efetuar a troca, se necessário;
- i) Verificar o estado do isolamento termo acústico;
- j) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora e outros componentes elétricos;
- k) Realizar teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- l) Verificar o funcionamento, leitura e registro do motor e compressor.

#### **7.3. Manutenção Corretiva:**

7.3.1 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um relatório que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);

7.3.2 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiverem instalados exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

7.3.4 Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou reconhecidas, ou seja, deverão ser novas, genuínas;

7.3.5 Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

7.3.6 Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

**7.4. Instalação de aparelhos de ar condicionado**

O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

7.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem 7.2.

7.6 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os produtos, nos prazos e formas estipuladas neste termo;

8.2 . Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;

8.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiverem instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

8.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

8.5 Para as unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas, à empresa deverá disponibilizar o técnico dentro de 2:00 horas após o chamado em qualquer dia e horário da semana;

8.6 Caso os serviços fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não aceitação do serviço;

8.7 Serão rejeitados os serviços fornecidos em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda, quando houver qualquer situação em desacordo entre os serviços fornecidos e o contrato ou ordem de fornecimento;

8.8 Constatadas irregularidades na execução do serviço, a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 DA CONTRATADA**

9.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

9.1.2 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências das Secretarias Municipais;

9.1.3 A empresa contratada deverá utilizar peças, componentes e acessórios novos e dar garantia mínima do fornecedor, não inferior a 6 (seis) meses, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos;

9.1.4 A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;

9.1.5 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

9.1.6 O deslocamento para fornecimento do serviço correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de deslocamento.

9.1.7 Responsabilizar-se pela execução do serviço deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.1.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.1.9 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.1.10 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a execução dos serviços, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

9.1.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

9.1.14 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

## **9.2 DO CONTRATANTE**

9.2.1 Comunicar prontamente à futura contratada qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

9.2.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, assim como, no futuro edital;

9.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato.

## **10 ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor a ser designado pela Administração Municipal, através de portaria.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

10.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento devido à futura contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

**12 DOS PRAZOS**

12.1 Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de até 02 dias para efetuar o serviço.

12.2 O prazo de vigência para a o futuro instrumento contratual será 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**13 CONDIÇÕES GERAIS**

13.2 As obrigações recíprocas entre a futura contratada e o Município de Eunápolis/Ba correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

LOTE I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE GÁS E INSTALAÇÃO DE APARELHOS					
ITEM	TÍTULO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELOS SPLIT E JANELA, NA VARIAÇÃO DE 6.000 a 12.000 BTUs	SERV.	420	100,00	<b>42.000,00</b>
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELOS SPLIT E JANELA, NA VARIAÇÃO DE 18.000 a 30.000 BTUs	SERV.	62	147,50	<b>9.145,00</b>
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NA VARIAÇÃO DE 48.000 a 60.000 BTUs	SERV.	9	250,00	<b>2.250,00</b>
4	REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE 6.000 a 12.000 BTUs.	SERV.	420	123,33	<b>51.798,60</b>
5	REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE 18.000 a 30.000 BTUs.	SERV.	62	160,00	<b>9.920,00</b>
6	REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE 48.000 a 60.000 BTUs.	SERV.	9	276,67	<b>2.490,03</b>
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS SPLIT 7.000 A 20.000 BTUs (incluindo os materiais)	SERV.	24	275,00	<b>6.600,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>124.203,63</b>

LOTEII

PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
ITEM	TÍTULO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	CAPACITOR DE PARTIDA DO COMPRESSOR DE 25 UF a 65 UF	UND	25	75,00	<b>1.875,00</b>
2	CAPACITOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE 1.0 UF A 5.0 UF	UND	25	30,00	<b>750,00</b>
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 2.5 UF a 5.0 UF	UND	30	35,00	<b>1.050,00</b>
4	CHAVE SELETORA ROTATIVA AR CONDICIONADO JANELA	UND	10	133,33	<b>1.333,30</b>
5	CONDENSADOR COMPLETO (AR COND.SPLIT) 18.000 BTUS	UND	10	1.575,00	<b>15.750,00</b>
6	CHAVE CONTACTORA (AR COND.SPLIT) DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	8	212,00	<b>1.696,00</b>
7	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UND	15	50,00	<b>750,00</b>
8	BUCHA PARA MOTOR VENTILADOR	UND	20	48,75	<b>975,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

<b>9</b>	FILTRO (AR COND. JANELA)	UND	2	40,00	<b>80,00</b>
<b>10</b>	FILTRO (AR COND. SPLIT)	UND	10	28,33	<b>283,30</b>
<b>11</b>	FILTRO SEPARADOR CAPILAR	UND	8	83,33	<b>666,64</b>
<b>12</b>	HÉLICE (AR COND. SPLIT) ATÉ 18.000 BTUS	UND	8	50,00	<b>400,00</b>
<b>13</b>	HÉLICE (AR COND. SPLIT) ATÉ 24.000 BTUS	UND	8	45,00	<b>360,00</b>
<b>14</b>	HÉLICE (AR COND. SPLIT) ATÉ 30.000 BTUS	UND	8	87,50	<b>700,00</b>
<b>15</b>	HÉLICE (AR COND. SPLIT) ACIMA DE 30.000 BTUS	UND	2	107,50	<b>215,00</b>
<b>16</b>	MOTOR DO VENTILADOR CONDENSADOR (AR COND. SPLTI) DE 7.000 A 60.000 BTUS	UND	20	384,00	<b>7.680,00</b>
<b>17</b>	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA (AR COND. SPLIT) DE 7.000 A 60.000 BTUS	UND	20	337,50	<b>6.750,00</b>
<b>18</b>	MOTOR VENTIALDOR (AR COND. JANELA) DE 7.000 A 30.000 BTUS	UND	7	243,33	<b>1.703,31</b>
<b>19</b>	PLACA DISPLAY (AR COND. SPLIT) DE 7.000 A 60.000 BTUS	UND	20	288,00	<b>5.760,00</b>
<b>20</b>	PLACA ELETRONICA DA CONDENSADORA (AR COND. SPLIT) DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	15	383,33	<b>5.749,95</b>
<b>21</b>	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA (AR COND. SPLIT) DE 30.000 A 60.000 BTUS	UND	15	420,00	<b>6.300,00</b>
<b>22</b>	PROTETOR TÉRMICO PARA COMPRESSOR MODELO A.C.J	UND	20	123,33	<b>2.466,60</b>
<b>23</b>	RELE DO COMPRESSOR DE 7.000 A 30.000 BTUS	UND	20	77,50	<b>1.550,00</b>
<b>24</b>	TERMOSTATO PARA APARELHO AR CONDICIONADO MODELO A.C.J	UND	15	176,67	<b>2.650,05</b>
<b>25</b>	VÁLVULA DE SERVIÇO DA LINHA DE LIQUIDO (AR COND. SPLIT) DE 7.000 A 60.000 BTUS	UND	15	91,67	<b>1.375,05</b>
<b>26</b>	VALVULA REVERSORA (AR COND. SPLIT) 24.000 A 60.000 BTUS	UND	15	121,67	<b>1.825,05</b>
<b>27</b>	VALVULA REVERSORA (AR COND. SPLIT) 7.000 A 18.000 BTUS	UND	15	101,25	<b>1.518,75</b>
<b>28</b>	VÁLVULA DE SERVIÇO DA SUCCÃO (AR COND. SPLIT) 7.000 A 60.000 BTUS	UND	15	90,00	<b>1.350,00</b>
<b>29</b>	VALVULA SELENOIDE PARA (AR COND. SPLIT) 60.000 BTUS	UND	15	88,75	<b>1.331,25</b>
<b>TOTAL</b>					<b>74.894,25</b>

<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>199.087,88</b>
------------------------	-------------------



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO III**  
**CARTA DE REPRESENTAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº

..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nºxxx/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame **Pregão Presencial nº xxx/2019**, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data  
Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO V**  
**PP xxx/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se  
trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo  
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14  
de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e instalação de aparelho de ar condicionado visando atender as demandas das Secretarias Municipais		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA:</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019**, cujo valor total é de R\$ .....(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

LOTE XXX

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Prestaremos os serviços no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICIPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**6)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**7)** Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
**Nome:**  
**Cargo:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VII**

**PP XXX/2019**

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e instalação de aparelho de ar condicionado visando atender as demandas das Secretarias Municipais, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora;

**1.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.3** Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

**2.1** O valor do presente contrato será de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

**2.2** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com os serviços;

**2.3** Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a que tiver dado causa.

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Reajustamento**

3.1 Poderá ser reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos**

4.1 O prazo dos serviços será de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.1.1. Tratando-se de manutenção corretiva, em que dependa de fornecimento de peças por terceiros, que não CONTRATADA, esta terá o prazo previsto no item 4.1, contados da disponibilização, pela CONTRATANTE, das peças necessárias a manutenção;

4.1.2. O prazo para atendimento da chamada de manutenção corretiva será de 02 (duas) horas e o prazo para execução dos serviços, após análise e relação das peças a serem disponibilizadas será e acordo ao disposto no item 4.1 e subitem 4.1.1, deste termo.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze), contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários**

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
GOVERNO	04.122.0102.2100	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39.99.14	0000
FINANÇAS	04.122.0107.2136	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	33.90.39.99.14	0000
INFRAESTRUTURA	04.451.0119.2139	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	33.90.39.99.14	0000
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO	12.122.0104.2008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39.99.14	0001
MEIO AMBIENTE/ AGRICULTURA	18.122.0120.2145	GESTÃO DAS AÇÕES DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	33.90.39.99.14	0000
MEIO AMBIENTE/ AGRICULTURA	20.605.0121.2157	GESTÃO DAS AÇÕES DA ÁREA DE AGRICULTURA	33.90.39.99.14	0000
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0103.2151	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	33.90.39.99.14	0000
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0103.2108	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30.07.00 33.90.39.99.14	0000
ASSISTENCIA	08.244.0115.2144	GESTÃO DAS AÇÕES IGD-SUAS	33.90.39.99.14	0029
ASSISTENCIA	08.122.0115.2168	MANUT. SECRET DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39.99.14	0000
SAÚDE	10.303.0113.2215	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA	33.90.39.99.14	02.0061
SAÚDE	10.302.0112.2211	GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS	33.90.39.99.14	02.0024
SAÚDE	10.302.0109.2207	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEO	33.90.39.99.14	02.0023
SAÚDE	10.301.0114.2202	GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF	33.90.39.99.14	14.0002
SAÚDE	10.305.0111.2214	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAE/CTA	33.90.39.99.14	02.0043
SAÚDE	10.302.0109.2210	GESTÃO DAS AÇÕES DO HRE	33.90.39.99.14	02.0021
SAÚDE	10.301.0114.2201	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.39.99.14	14.0001
SAÚDE	10.302.0109.2225	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLINICA	33.90.39.99.14	02.0021
SAÚDE	10.302.0109.2226	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV.DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	33.90.39.99.14	02.0021
SAÚDE	10.302.0109.2206	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	33.90.39.99.14	02.0022
SAÚDE	10.122.0110.2216	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39.99.14	02.0081
SAÚDE	10.304.0111.2213	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.39.99.14	14.0042
SAÚDE	10.305.0111.2212	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	33.90.39.99.14	14.0041

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços decorrentes do presente incluem:

- a) Manutenção Preventiva;
- b) Manutenção Corretiva com substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.
- c) Serviço de instalação de aparelhos de aparelhos de ar condicionado

6.2 As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas pela empresa contratada, por outras peças, componentes e acessórios novos, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

oshorários determinados pelos departamentos, tendo como parâmetro as recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde.

#### **6.4 Manutenção Preventiva:**

##### **Periodicidade: semestral**

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, moldura e serpentina;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- d) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Limpar o gabinete do condicionador;
- m) Limpar o elemento filtrante, utilizando meios e substâncias adequadas;
- n) Verificar ruídos e vibrações anormais procedendo aos ajustes e correções necessárias;
- o) Verificar condições físicas dos filtros de ar, mantendo-os em condições de funcionamento. Efetuar a troca, se necessário;
- p) Verificar o estado do isolamento termo acústico;
- q) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora e outros componentes elétricos;
- r) Realizar teste de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- s) Verificar o funcionamento, leitura e registro do motor e compressor;
- t) Verificar o funcionamento, leitura e registro do motor e compressor.

##### **6.5 Manutenção Corretiva:**

6.5.1 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um relatório que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);

6.5.2 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiverem instalados exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

6.5.4 Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas;

6.5.5 Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, mediante documento;

6.5.6 Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

##### **6.6. Instalação de aparelhos de ar condicionado**

6.6.1 O serviço de instalação dos equipamentos deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

6.6.2 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem 7.2.

6.6.3 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Recebimento dos Serviços**

- 7.1 A Contratada deverá executar os serviços e fornecer os produtos, nos prazos e formas estipuladas neste termo contratual;
- 7.2 Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
- 7.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiverem instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- 7.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas
- 7.5 Caso os serviços fornecidos se encontrem desconforme ao exigido, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, constituindo, dentre outras, causas de não aceitação do serviço;
- 7.6 Serão rejeitados os serviços fornecidos em desacordo com o contrato, ordem de fornecimento, ou ainda, quando houver qualquer situação em desacordo entre os serviços fornecidos e o contrato ou ordem de fornecimento;
- 7.7 Constatadas irregularidades na execução do serviço, a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Regime de Execução**

- 8.1 Regime de execução indireta por preço unitário.

#### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidade das Partes**

- 9.1. Obrigações da CONTRATADA:
  - 9.1.1 Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
  - 9.1.2 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO 016/2019**;
  - 9.1.3 Executar o objeto desta licitação de acordo com as Ordens de Serviços expedidas;
  - 9.1.4 Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências das Secretarias Municipais;
  - 9.1.5 Utilizar peças, componentes e acessórios novos e dar garantia mínima do fornecedor, não inferior a 6 (seis) meses, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos;
  - 9.1.6 Dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;
  - 9.1.7 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
  - 9.1.8 O deslocamento para fornecimento do serviço correrá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, ou cobrança de deslocamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- 9.1.9 Responsabilizar-se pela execução do serviço deste Termo contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.1.10 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.1.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 9.1.12 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a execução dos serviços, bem como, fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo contratual;
- 9.1.13 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 9.1.15 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- 9.1.16 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 9.1.17 Executar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta, de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- 9.1.18 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 9.1.19 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- 9.1.20 Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 9.1.21 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- 9.1.22 Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

## 9.2 Obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- 9.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- 9.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 9.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Cessão ou Transferência**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das penalidades e sanções**

11.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

11.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

12.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

12.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da fiscalização e do controle**

13.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

13.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

13.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

13.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

13.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

13.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

13.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais**

14.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2019

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF